|  |
| --- |
| **SEGURO DE AUTOMÓVEL**  **PROPOSTA DE CONDIÇÕES** |

De acordo com as Condições Gerais e Especiais, em anexo, da Apólice do Ramo de Automóvel, parte integrante desta proposta, é convencionado o seguinte:

1. **TOMADOR DO SEGURO**

MUNICIPIO ARCOS DE VALDEVEZ

1. **OBJETO DO CONTRATO**

O Segurador garantirá as responsabilidades legalmente imputáveis ao Tomador do Seguro relativas à reparação dos danos emergentes de acidentes de viação em relação aos veículos do Município que fazem parte da sua frota e relacionados no Caderno de Encargos, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de Agosto e nas Condições Gerais específicas que se anexa.

1. **MODALIDADE DO SEGURO**

Emissão de uma apólice de frota em nome do Tomador do Seguro, pelo período de 28/03/2015 até 31/12/2015, nos termos das Condições Gerais da Apólice em anexo.

1. **ÂMBITO DA COBERTURA**

Conforme Caderno Encargos e anexo a esta proposta.

1. **CAPITAL A SEGURAR**

Os capitais seguros correspondem aos indicados nos anexos constantes no Caderno de Encargos e nesta proposta.

1. **COBERTURAS**

Conforme Caderno Encargos e anexo a esta proposta.

1. **PRÉMIO TOTAL – 12 MESES**

11.749,12 EUROS

1. **PRÉMIO TOTAL – PERIODO (28/03/2015 A 31/12/2015)**

8.980,83 Euros

Os Prémios totais acima indicados já incluem:

- 2.50% sobre o prémio comercial da cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatória (Fundo de Garantia automóvel)

- 0.21% sobre o prémio comercial. (Segurança Rodoviária).

- 2,5% sobre o prémio comercial (Instituto Nacional de Emergência Médica – INEM)

1. **FRACIONAMENTO DO PRÉMIO**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

1. **OUTRAS CONDIÇÕES**

- Apólice de Frota única para todos os veículos do Tomador do Seguro, com inibição de bónus ou agravamentos por sinistralidade;

- Inibição de agravamento por idade dos veículos;

- Tratando-se de seguros de frota, os prémios apresentados foram calculados considerando a projeção para o número esperado de sinistros ocorridos no âmbito das coberturas de Responsabilidade Civil e, para os veículos em que é garantida, a de Choque, Colisão e Capotamento, não prevendo por isso a aplicação de qualquer sistema de bónus-malus.

- O valor do(s) veículo(s) seguro(s) não será(ão) objeto da desvalorização automática prevista no artº 4º do DL 214/97, competindo  ao Tomador do Seguro proceder, sempre que o considere adequado, à alteração do(s) respetivo(s) valor(es). Sendo efetuadas reduções do(s) valor(es) seguro(s) no decurso de um período de vigência, haverá lugar ao estorno de prémio, calculado proporcionalmente ao período de tempo não decorrido

- Marcação de peritagens através do n.º 808 20 10 10

1. **ANEXOS**

Condições Gerais da Apólice;

Prémios Totais anuais por Veículo, conforme Caderno de Encargos;

Oficinas Recomendadas.

1. **VALIDADE DA PROPOSTA**

Conforme Caderno de Encargos.

Lisboa, 16 de março de 2015

**Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**